

**ESSE AR DEIXOU MINHAS VISTAS CANSADAS, NADA DE MAIS...
UM TRINÔMIO IMPERATIVO: EDUCAÇÃO AMBIENTAL, CIDADANIA E
QUALIDADE DO AR**

NOBREGA, Michelle Rodrigues – UFPel

GT-22: Educação Ambiental

Agência Financiadora: CAPES

Há um sinal dos tempos, entre outros, que me assusta: a insistência com que, em nome da democracia, da liberdade e da eficácia, se vem asfixiando a própria liberdade e, por extensão, a criatividade e o gosto da aventura do espírito. [. . .]. Um estado refinado de estranheza, de ‘autodemissão’ da mente, do corpo consciente, de conformismo do indivíduo, da acomodação diante das situações consideradas fatalisticamente como imutáveis. (FREIRE, 2004, p. 113)

1 INTRODUÇÃO

Há pouco lia na folha de São Paulo, uma matéria publicada no dia 02 de março de 2008, referente à pesquisa realizada pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB) na cidade de São Paulo, que revela que a concentração de ozônio (na fórmula O₃), tem aumentado em relação aos anos anteriores, acarretando o ônus de ser considerada uma das piores cidades do mundo em relação à poluição por este gás.

Infelizmente, a realidade descrita acima não é mais pontual em nível nacional. Há menos de um ano atrás, esse mesmo jornal publicou, no dia 21 de setembro de 2007, os resultados da nova pesquisa do Laboratório de Poluição Atmosférica Experimental da USP, a respeito da qualidade do ar em seis cidades brasileiras: São Paulo, Rio de Janeiro, Belo Horizonte, Porto Alegre, Recife e Curitiba. O resultado apontou que nenhuma delas podem se orgulhar por ter ar limpo, pois não atendem ao padrão da Organização Mundial de Saúde (OMS) para poluição do ar. Outros tantos estudos científicos, realizados por diversas Universidades e Institutos de pesquisa espalhados pelo país a fora, incluindo cidades de pequeno, médio e grande portes, revelam que ainda estamos longe, enquanto nação, de

vivermos em ambientes cuja contaminação atmosférica não prejudique a saúde humana, a flora, a fauna... a vida em si.

Diante dessa realidade, questiono se não é chegada a hora de incluirmos a preocupação com a contaminação atmosférica, de forma *visível*, nos temas centrais de pauta da Educação Ambiental e nas suas práticas educativas? Se, é densa a produção científica da Educação Ambiental, esta deve ter no cerne de seus objetivos discutir a contaminação atmosférica nacional e, por conseguinte, global (a poluição não respeita fronteiras). Aqui digo, não apenas deve ser pauta de organismos e convenções internacionais, mas também do fazer Educação Ambiental no que tange a práticas e pesquisas.

Questiono, ainda, será que esquecemos qual foi o tema principal da Conferência de Estocolmo, citada geralmente na maioria da literatura da área da Educação Ambiental, ao referenciar sua trajetória, em nível mundial?

É pertinente lembrar que a Conferência de Estocolmo¹, ressaltada por muitos teóricos da Educação Ambiental como marco na história da mesma, foi realizada intergovernalmente para discutir a questão da poluição do ar, dentre outros assuntos. Visto que o risco que a poluição atmosférica — devido ao seu caráter transfronteiriço — apresentava à ordem ambiental internacional, onde, dentre os 26 princípios contidos no documento realizado pelos países participantes, observa-se que o princípio 6 versa sobre a poluição atmosférica. Colocando este que:

Deve-se pôr fim à descarga de substâncias tóxicas ou de outras matérias e a liberação de calor em quantidades ou concentrações tais que possam ser neutralizada pelo meio ambiente, de modo a evitarem-se danos graves e irreparáveis aos ecossistemas. Deve ser apoiada à justa luta de todos os povos contra a poluição. (CONFERÊNCIA DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE O MEIO AMBIENTE HUMANO, 1972)

Foi partindo destes questionamentos, e acreditando que a educação ambiental – dialogando com teoria freireana – pode ser mais² do que está sendo, propus-me construir o

¹ Em 1972, 113 países se reuniram nesta Conferência sobre o Meio Ambiente Humano, a primeira reunião ambiental global. Esta conferência foi realizada a partir de solicitação sueca, impulsionada pelo desastre da Baía de Minamata, no Japão.

² Um acreditar no sentido freireano de esperar, visto que o ensaio presente é fruto reflexivo de minha dissertação de mestrado, que teve como tema a questão atmosférica e o papel da Educação Ambiental à luz da práxis.

presente ensaio, tendo como reporte inicial a relação, qualidade do ar e cidadania. Apreendendo que a cidadania que temos hoje, influencia diretamente na qualidade do ar, e considerando-a um processo contínuo de formação, é imperativa a busca por seu exercício nas práticas educativas no campo de atuação da Educação Ambiental.

2 QUALIDADE DO AR E CIDADANIA

Penso, ao referir a poluição do ar, sua existência como injustiça social, porque a poluição do ar não atinge a todos da mesma forma, tanto em termos associados aos efeitos na saúde, quanto aos bens materiais. A poluição do ar vista de modo sistêmico, atinge o ecossistema como um todo, contamina as três grandes interfaces naturais: água, terra e ar. Além do que, é preciso considerar que ninguém assinou um contrato social aceitando conviver em um ambiente poluído.

A este respeito Acserald (1992, p. 29) diz que:

A poluição do ar é um processo pelo qual são lançados, no meio ambiente, resíduos sólidos, efluentes líquidos, gasosos resultantes, em sua maioria, da operação de processos produtivos. Ao serem lançados no meio ambiente, tais subprodutos tóxicos, em sua grande parte, são consumidos involuntariamente pela população. Portanto, a chamada 'poluição' consiste na verdade, em um processo de consumo forçado de substâncias poluentes por indivíduos que não estabeleceram, para tanto, nenhum contrato involuntário.

A 'democratização' dos efeitos da poluição do ar atinge a todos, sendo o espaço urbano excludente, pois o acesso às áreas com menos risco de serem atingidas pela poluição do ar torna-se um privilégio da minoria. E assim, a população menos favorecida encontra-se, em todos os sentidos, mais suscetível às conseqüências da contaminação atmosférica, tanto a rural quanto a urbana.

A poluição atmosférica é um exemplo concreto, que reforça a premissa de que a noção de cidadania está vinculada à questão do território, visto as desigualdades sociais frente aos riscos ambientais. Segundo Santos (1998, p. 122):

O território, pela sua organização e instrumentalização, deve ser usado como forma de se alcançar um projeto social igualitário. A sociedade civil é, também, território e não se pode definir fora dela. Para ultrapassar a vagüidade do conceito e avançar da cidadania abstrata à cidadania concreta, a questão territorial não pode ser desprezada.

Um ponto que requer ser discutido e que está intrinsecamente associado à questão da poluição atmosférica, é a definição de qualidade do ar, que também precisa ser decodificada, visto os deslocamentos de sentido que este conceito sofre, nos diferentes âmbitos de discussões e decisões, o qual está contido dentro de um significado maior, que é a qualidade de vida.

Aqui, ressalto que é preciso humildade perante a difícil tarefa de definir a qualidade de algo, neste caso, referente ao ar, visto que o termo 'qualidade' é um adjetivo associado ao substantivo, que é o ar. Então, paradoxalmente, a qualidade do ar seria não ter qualidade, visto que deveria ser invisível, sem odor e outras tantas características. Talvez, o que possa desvelar esta dificuldade, que torna o substantivo concreto 'ar' em algo abstrato na lógica cotidiana, resida na relação entre o ar e os sujeitos, uma relação que tende a se transformar temporalmente e espacialmente, na medida em que é influenciada pelas circunstâncias do momento e pela complexidade do ambiente onde se vive. Concordando com Ribeiro (2003, p. 407):

Cada comunidade estabelece, por meio de valores interiorizados em sua rede de relações sociais, valores que apontam para uma vida de qualidade que não é necessariamente aquela preconizada pela sociedade capitalista. É preciso investigar os grupos sociais em suas complexas interações para identificar os indicadores de qualidade aceitos pela maioria.

Os padrões de qualidade do ar no Brasil nascem na esteira do ‘milagre econômico’ na década de 70, onde Sobral (1992) aponta que estes são copiados, portanto, muito semelhantes àqueles recomendados pela Environmental Agency dos EUA, não se baseando em conclusões de pesquisas realizadas no Brasil.

Como reflexo da realidade citada acima, hoje vários estudos nacionais revelam que, mesmo sob concentrações de poluentes dentro dos padrões estabelecidos pelo Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA, 2007), já foi verificado que alguns poluentes são adversos à saúde humana.

É preciso que existam padrões de qualidade do ar que garantam níveis mínimos de qualidade, como resultantes de estudos das diversas realidades brasileiras aliados à percepção que a população de um dado lugar tem em relação a esta qualidade. E, sobretudo, que cidades com atividades industriais intensas possuam padrões diferenciados de localidades que possuem menor grau de industrialização. E, também, que seja considerado que a poluição do ar geralmente caracteriza-se por picos de concentração de poluentes para o período de 24h. Esta consideração tem implicações para a saúde humana, visto que os resultados refletem médias estatísticas, e o ser humano não possui a capacidade de ausentar-se da respiração nos períodos de elevada concentração de poluentes.

A presença de poluição atmosférica nas cidades brasileiras denega os direitos sociais que, todavia, negam os direitos políticos, e a relação inversa também.

Um exemplo desta relação reside no fato de que nossa mobilização é invisível, como o ar que se deveria respirar e, no entanto, já tem cor e odor, já é sujeito, causa efeitos, produz conseqüências maléficas à vida em si.

Contudo, há de se lembrar que o indeferimento desses direitos nega ou privatiza o direito ao meio ambiente saudável. Concordando com Acserald (1992, p. 24):

As agressões ao meio ambiente são impedimentos à construção de um mundo efetivamente múltiplo e comum. Por sua vez, as lutas contra as agressões ambientais são lutas pela construção da esfera pública na natureza e pela introdução da política na gestão do meio ambiente. É através da política que se promoverá a desprivatização do meio ambiente e se garantirá o resultado aos direitos ambientais da população.

Reafirmo, então, que a informação sobre os problemas ambientais é subsídio à prática da cidadania, uma vez que se necessita a informação, tanto para o discurso quanto para a ação. O direito à informação junto aos órgãos públicos, através de interesses de uma dada coletividade, constitui um direito tão importante quanto os demais, devido à influência direta que este repercute na discussão crítica dos problemas vivenciados.

Neste sentido, considerando a anêmica participação civil frente aos problemas ambientais no Brasil, principalmente frente à poluição do ar, reforça-se que é preciso democratizar o acesso à informação, uma vez que constitui um elemento fundamental para a prática da cidadania. Pois a interação informacional, mediada dentre as relações sociais, subsidia as decisões a serem tomadas, tanto no âmbito coletivo quanto individual.

O acesso às informações a respeito dos problemas ambientais, no caso brasileiro, constitui uma luta burocrática exaustiva, apesar da Legislação Ambiental (BRASIL, 1988) assegurar este direito ao cidadão.

O direito ao meio ambiente saudável já foi consagrado de caráter universal e, antes mesmo de constituir-se um direito de todo cidadão, já havia sido declarado no Brasil através da Constituição de 1988 (BRASIL, 1988), que define o meio ambiente como “bem comum de uso do povo”; e o direito à informação também já foi declarado na Legislação Ambiental brasileira como direito do cidadão. Considerando-se isto, é dever dos órgãos públicos fornecer informações que sejam requeridas pelo interesse da coletividade. Ressalvo que sejam pertinentes à segurança da sociedade e do Estado, mas a realidade é complexa e hierárquica. De acordo com Santos (1998, p. 127):

O homem moderno é, talvez, mais desamparado que seus antepassados, pelo fato de viver em uma sociedade informacional que, no entanto lhe recusa o direito a se informar. A informação é privilégio do Estado e dos grupos econômicos hegemônicos, constituindo uma estrutura piramidal. No topo, ficam os que podem captar as informações, orientá-las a um certo coletor, que as seleciona, organiza e redistribui em função do seu próprio interesse. Para os demais há praticamente o caminho de ida e volta.

Acredito que a inércia dos atores sociais referente à melhora na qualidade do ar que se respira no meio ambiente urbano, faz com que a poluição do ar ocupe uma posição pouco

importante nas agendas dos políticos e das empresas. Torna-se claro que, na medida em que a sociedade civil se organiza, a cidadania passa também a influenciar na qualidade do ar e do Estado brasileiro. Pois, a poluição do ar e da água, o ruído, a invasão dos espaços abertos naturais pela indústria e o comércio, têm o mesmo peso físico da escravidão, do encarceramento. A luta contra isso é uma luta política. É óbvio em que medida a violação da natureza é inseparável da economia e do capitalismo (MARCUSE, 1981).

3 O PAPEL DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL NA CONSTRUÇÃO DA CIDADANIA

Apreendo que a cidadania está atrelada ao sentido de pertencimento e identificação do cidadão com a cidade. A este respeito, retomo um teórico clássico da cidadania, Marshall (1967), que vincula a cidadania a um sentimento de pertencimento e participação presente em uma comunidade, através da lealdade permeada pela liberdade de homens imbuídos de direitos e deveres amparados legalmente. Neste sentido, vincula-se intrinsecamente com a Educação Ambiental, que tem como premissa fundamental de atuação, contribuir na formação de sujeitos para o exercício da cidadania.

Se se deseja contribuir na construção e no fortalecimento de uma sociedade democrática e ambientalmente justa, precisa-se construir e fortalecer um processo educacional que seja capaz de formar cidadãos ativos nos processos decisórios, não só com ênfase corretiva, mas também que sejam capazes de criar novos direitos. E se queremos a construção de uma nova cidadania, aqui abordada como cidadania ecológica, onde segundo Loureiro (2002, p. 30): “A cidadania ecológica e globalizada implica, por isso a clara noção de direitos, deveres e responsabilidades cívicas (participação qualitativa na definição desses direitos e deveres) na busca de uma sociedade sustentável, o que envolve o plano ideocultural e o político-econômico”. Então, no campo da Educação Ambiental crítica, que fortaleça e reinterprete os ideais democráticos (liberdade, igualdade e fraternidade ou solidariedade), como o sentido referenciado em Benevides (2004). Todavia, uma pré-condição é preciso, conceber autonomia e dignidade enquanto imperativos éticos humanos, como nos diz Freire (2004, p. 60):

É nesse sentido também que a dialogicidade verdadeira, em que os sujeitos dialógicos aprendem e crescem na diferença, sobretudo, no respeito a ela, é a forma de estar sendo coerentemente exigida por seres que, inacabados assumindo-se como tais, se tornam radicalmente éticos. É preciso deixar claro que a transgressão da eticidade jamais pode ser vista como virtude, mas como ruptura com a decência. O que quero dizer é o seguinte: que alguém se torne machista, racista, classista, sei lá o quê, mas se assuma como transgressor da natureza humana. Não me venha com justificativas genéticas, sociológicas, históricas ou filosóficas para explicar a superioridade da branquitude sobre a negritude, dos homens sobre as mulheres, dos padrões sobre os empregados. Qualquer discriminação é moral e lutar contra ela é um dever por mais que se reconheça a força dos condicionamentos a enfrentar.

Nesse sentido, Paulo Freire insere-se na atualidade do momento, contribuindo de forma significativa com sua pedagogia democratizante, constituindo uma epistemologia democrática que instaura a ética, partindo dos direitos universais.

O fortalecimento da democracia à luz da tríade ‘liberdade, igualdade e solidariedade’, traz implicações para o campo de atuação da Educação Ambiental, uma vez que a solidariedade (diferente do sentido de caridade presente em muitos discursos) é concebida como um artifício da ação política, estabelecendo vínculo com a luta contra as desigualdades sociais, o que é, todavia, uma luta também pela igualdade. Não basta, então, a noção de que a Educação Ambiental deve ter como um de seus pressupostos o fortalecimento da solidariedade, se não for levado em consideração o vínculo que existe entre solidariedade e igualdade.

Talvez a noção do pensamento arendtiano possa ajudar a compreender que o sentido de liberdade, que se deve fortalecer através da atuação da Educação Ambiental, não é o livre arbítrio, e sim segundo Arendt (1998, p. 198): “[. . .] a noção de liberdade de chamar à existência o que antes não existia, o que não foi dado nem mesmo como objeto de cognição ou de imaginação e que não poderia, portanto, estritamente falando, ser conhecido”. Compreendo, de acordo com Arendt (id., p. 203), que: “Os homens são livres - diferentemente de possuírem o dom da liberdade, enquanto agem, nem antes, nem depois; pois ser livre e agir é a mesma coisa”.

Nesta discussão, ainda é importante considerar que também não basta educar para a solidariedade, a igualdade, e o respeito às diferenças, sem considerarmos a coragem como

uma virtude política. Essa é uma das contribuições que a aproximação do pensamento freireano com o arendtiano pode apontar para repensar o espaço (em forma e conteúdo) da cidadania na atuação da Educação Ambiental. Explicando melhor: se a Educação Ambiental tem o intuito de contribuir na formação de indivíduos autônomos diante do mundo e não do mundo, é imprescindível a qualidade coragem, de acordo com Arendt (1998, p. 203):

A coragem, que ainda acreditamos ser indispensável para as ações políticas, que Churchill chamou certa vez de ‘primeiras qualidades humanas’, pois é aquela que garante todas as outras, não recompensa nosso senso individual de vitalidade, mas nos é demandada pela própria natureza do círculo público.

A coragem, mencionada por Hannah Arendt, é vital no fortalecimento da solidariedade e da igualdade (toda vez que as diferenças sociais expressarem iniquidades sociais, que são desigualdades, portanto referem-se à falta de igualdade). Também pode ser encontrada na obra de Paulo Freire, principalmente quando este enfatiza os saberes necessários para a prática educativa, no livro intitulado ‘Pedagogia da Autonomia’. Ele destaca que ensinar exige risco, argumentando que é uma das virtudes do pensar certo, a disponibilidade ao risco. Para estar disponível a correr riscos é preciso a qualidade da coragem, tornando-se necessário seu fortalecimento, uma vez que a formação de sujeitos autônomos e críticos, predispõe ao enfrentamento dos problemas e desvelamento da realidade, onde, segundo Arendt (1998, p. 202): “A coragem libera os homens de sua preocupação com a vida para a liberdade do mundo. A coragem é indispensável, porque, em política, não é a vida, mas sim o mundo que está em jogo”.

A discussão entre cidadania e poluição atmosférica remete-nos a questionar os ideais democráticos, como por exemplo, igualdade perante o acesso de informação, quanto aos riscos que envolvem viver sob a exposição de poluentes, dentre outros, que estão distantes na realidade.

Nesse sentido, Carvalho (2002) evidencia que, nos tempos atuais, o privilégio do espaço da educação cidadã no cenário das questões ambientais, entendidas como intervenção político-pedagógico, tem como ideário a afirmação de uma sociedade de direito, ambientalmente justa.

Porém, nunca é demais lembrar, neste contexto, Giroux (1986) quando fala das diferentes analogias, entre a cidadania e a educação, podem implicar. Assim, se distingue a dimensão técnica da dialógica. Então, a técnica vincularia a racionalidade positivista, estando ligada à noção de que os sujeitos devem se comportar como cidadãos, e na ótica emancipatória os sujeitos devem agir como cidadãos.

Ao invés da ação, a sociedade espera de cada um dos seus membros um tipo de comportamento, impondo inúmeras e variadas regras, todas elas tendentes a ‘normalizar’ os seus membros, a fazê-los ‘comportar-se’, a abolir a ação espontânea ou a reação inusitada. (ARENDRT, 2004, p. 50)

Loureiro (2002, p. 32) também corrobora a visão de Giroux, ao afirmar que: “[. . .] a simples percepção e sensibilização para a problemática ambiental não expressa aumento de consciência, o que faz com que se retorne o argumento sobre a cidadania: a consciência, para ser ecológica, precisa ser crítica”.

É necessário, para a construção de uma sociedade ambientalmente justa, fortalecer o papel da Educação Ambiental nos espaços não formais, onde o sujeito, ao compartilhar da ação coletiva de mudança da sociedade, também estará se transformando. Para que isto aconteça, concorda-se com Freire (2000, p. 75):

[. . .] a participação não pode ser reduzida a uma pura colaboração que setores populacionais devessem e pudessem dar à administração pública. Participação ou colaboração, por exemplo, através de mutirões por meio dos quais se reparam escolas, creches, ou se limpam ruas e praças. A participação, para nós, sem negar este tipo de colaboração, vai mais além. Implica, por parte das classes populares, um “estar presente”. Implica a participação política das classes populares através de suas representações no nível das opções, das decisões e não só do fazer o já programado. Por isso é que uma compreensão autoritária da participação a reduz, obviamente, a presença concedida das classes populares a certos momentos da administração. [. . .] Participação popular para nós não é um slogan, mas a expressão e, ao mesmo tempo, o caminho da realização democrática.

Em suma, um processo de Educação Ambiental que vá além da dicotomia cartesiana entre esfera formal/não-formal, que tenha como cerne de seus pressupostos o fato

de que as instituições sociais e políticas são passíveis de serem transformadas, e que não há necessidade imutável de que permaneçam como estão, enfim, de um processo educacional criado pela emergência do momento histórico que se vive, e pela história, como Paulo Freire queria.

Porém, há de se considerar o discurso fatalista preconizado pelo projeto político neoliberal global, que acredita que a Educação é a saída para os problemas que a humanidade enfrenta hoje. Desvelando este sentido, Loureiro (2005, p. 92) argumenta que:

A Educação Ambiental é um elemento inserido em contexto maior, que produz e reproduz as relações da sociedade as quais, para serem transformadas, dependem de uma série de outras modificações nos planos político, social, econômico e cultural. A Educação Ambiental ou não, é um dos mais nobres veículos de mudança na história, a conquista de um direito inalienável do ser humano, mas não age isoladamente.

No campo teórico da Educação Ambiental, diversos autores enfatizam a necessidade de revigoração da participação social no fortalecimento de uma sociedade democrática participativa, como Reigota (1995) e Guimarães (1995). Destaco que a herança histórica produz nos indivíduos um distanciamento da ação coletiva, predominando a descrença, a impassibilidade, e o despreparo para a participação social, refletindo o cenário de privatização que caracteriza a atualidade da esfera pública no Brasil.

Aproximando-me do final desta construção textual, reafirmo que a Educação Ambiental é um componente importante na construção de um novo sentido de cidadania, e a qualidade do ar que respiraremos no futuro, será resultante também do projeto de sociedade que a Educação Ambiental contribuiu para seu fortalecimento.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considero, então, que a Educação Ambiental constitui um componente importante na construção e no fortalecimento da cidadania, da democracia brasileira. Ambas em

processo constante de construção, são resultantes da ação e do discurso coletivo, que só são presentes dentro da esfera pública.

Destaco, neste sentido, que é indispensável ao educador ambiental brasileiro, seja na esfera formal ou não formal, adentrar no contexto teórico da nova ordem ambiental internacional a fim de desvelar parte dos pressupostos contidos nas premissas dos acordos internacionais, a respeito da poluição do ar e suas conseqüências para a realidade nacional. Concomitante com essa ação, e diante da realidade brasileira quanto a contaminação atmosférica, é urgente que a questão da poluição do ar faça-se mais presente nas discussões e práticas educativas no curso atual da construção da Educação Ambiental.

Diante de tudo que foi dito, inclino-me a pensar que a qualidade do ar que se respira é semelhante à qualidade da cidadania que se tem.

É indispensável, portanto, sair da fatalidade que prende a todos, em alegar a presente irresponsabilidade, que costuma situa-la entre o passado e o futuro para eximir a responsabilidade coletiva. Isto é, para que seja possível, ao invés de assistir pacificamente a *slogans* vinculados à mídia, como ‘cidadania se vê aqui’, pensar que aqui (neste país), sendo extensivo aos outros países também — uma vez que se crê na cidadania planetária — as pessoas agem como cidadãs. Ou seja, em busca de um sentido de sustentabilidade, cujas práticas sociais sejam sustentáveis hoje.

REFERÊNCIAS

ACSERALD, Henri. Cidadania e Meio Ambiente. In: SOUZA, Hebert (Org.). **Meio Ambiente e Democracia**. Rio de Janeiro: IBASE, 1992. p. 18-31

ARENDT, Hannah. **A Condição Humana**. 10. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2004.

_____. **Entre o Passado e o Futuro**. São Paulo: Perspectiva, 1998.

BENEVIDES, Maria V. Cidadania e Direitos Humanos. In: CARVALHO, José Carvalho (Org.). **Educação, Cidadania e Direitos Humanos**. Petrópolis: Vozes, 2004. p. 43-65

BRASIL. Constituição Federal, 1988. Capítulo VI, art. 225. Dispõe sobre o meio ambiente. Disponível em: <<http://www.mma.gov.br/port/conama/legilei.html>>. Acesso em: 22 jul. 2007.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. Conselho Nacional do Meio Ambiente. **CONAMA**. Disponível em: <<http://www.mma.gov.br/conama/>>. Acesso em: 02 dez. 2007.

CARVALHO, Isabel de Moura. A Questão Ambiental e a Emergência de um Campo de Ação Político-pedagógico. In: LOUREIRO, Carlos F.; LAYARGUES, Philippe P.; CASTRO, Ronaldo de S. (Org.). **Sociedade e Meio Ambiente: a educação em debate**. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2002. p. 53-66

CONFERÊNCIA DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE O MEIO AMBIENTE HUMANO, 1., 1972, Estocolmo. **Declaração de Estocolmo sobre o Meio Ambiente Humano**. Estocolmo, 1972. Disponível em: <http://www.mp.ba.gov.br/atuacao/ceama/legislacoes/declaracao_estocolmo_meio_ambiente_humano_1972.pdf>. Acesso em 08 ago. 2007.

FREIRE, Paulo. **Educação na Cidade**. 4. ed. São Paulo: Cortez, 2000.

_____. **Pedagogia da Autonomia: saberes necessários à prática educativa**. 29. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2004.

GIROUX, Henri. **Teoria Crítica na Resistência à Educação**. Petrópolis: Vozes, 1986.

GUIMARÃES, Marco. **A Dimensão Ambiental na Educação**. Campinas: Papirus, 1995.

LOUREIRO, Carlos Frederico. Educação Ambiental e Movimentos Sociais na Construção da Cidadania Planetária: teoria social e questão ambiental: pressupostos a uma práxis. In: LOUREIRO, Carlos Frederico; LAYARGUES, Philippe Pomier; CASTRO, Ronaldo de Souza (Org.). **Educação Ambiental: repensando o espaço da cidadania**. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2005. p. 69-98

_____. Teoria Social e Questão Ambiental: pressupostos a uma práxis. LOUREIRO, Carlos, F.; LAYARGUES, Philippe P.; CASTRO, Ronaldo de S. (Org.). **Sociedade e Meio Ambiente: a educação em debate**. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2002. p. 13-52

MARCUSE, Herbert. **Contra-revolução e Revolta**. 2. ed. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1981.

MARSHALL, Tomas H. **Cidadania, Classe Social e Status**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1967.

REIGOTA, Marcos. **Meio Ambiente e Representação Social**. São Paulo: Cortez, 1995.

RIBEIRO, Wagner da Costa. Em Busca da Qualidade de Vida. In: PINSKY, Carla; PINSKY, Jaime. **A História da Cidadania**. São Paulo: Contexto, 2003. p. 386-399

SANTOS, Milton. **O Espaço do Cidadão**. 4. ed. São Paulo: Nobel, 1998.

SOBRAL, Helena. Avaliando os Custos Econômicos da Poluição do Ar. **Boletim Paulista de Geografia**, São Paulo, v. 69, p. 7-25, 1992.